

REGULAMENTO DE BOLSAS DA ASSOCIAÇÃO DUARTE TARRÉ

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento define os termos em que a Associação Duarte Tarré (ADT) concede apoios a jovens.
2. A ADT pretende ajudar jovens estudantes, que tenham bom rendimento académico mas que enfrentam sérias dificuldades económicas.
3. Os apoios terão a forma de bolsas de estudo e têm periodicidade anual.

Artigo 2º

Abertura das candidaturas

A atribuição das bolsas de estudo será precedida de candidaturas destinadas a estudantes que frequentem o ensino superior.

Artigo 3º

Critérios de seleção

1. As candidaturas serão avaliadas através da submissão do Formulário de candidatura que se encontra disponível no site da ADT (www.adtarre.pt).
2. No preenchimento do formulário é obrigatório a redação de um texto onde devem ser apresentados os motivos da candidatura.
3. As candidaturas para bolsas de estudo serão avaliadas, tendo em conta as dificuldades económicas comprovadas e o rendimento académico no ano anterior, com média superior a 14,00 valores.
4. Os candidatos cujas candidaturas forem selecionadas serão entrevistados por membros da ADT, presencialmente ou através de videochamada.
5. Serão consideradas candidaturas de estudantes no ensino superior português, para obtenção de graus em ciclos de estudo: (i) Licenciaturas (1º ciclo), (ii) Mestrados (2º ciclo) e (iii) Doutoramentos (3º ciclo).
6. O limite de idade para candidatos a bolsas é de 25 anos.

Artigo 4º

Prémios

1. Serão atribuídas anualmente um mínimo de 25 bolsas de estudo, de entre as quais a ADT poderá escolher até 4 para alunos de doutoramento.
2. O número de bolsas atribuídas anualmente poderá ser superior a 25, caso as contribuições feitas à ADT por beneméritos ou solidários com a causa e com o seu propósito, permitam uma atribuição adicional de bolsas.
3. O valor atribuído para alunos de licenciatura e mestrado será de 1050 euros e para os alunos de doutoramento o valor será de 1250 euros.
4. A atribuição destas bolsas de estudo não é incompatível com a atribuição de outras bolsas ou prémios de mérito de outras instituições, mas terão de ser comunicadas à ADT no momento em que os alunos se encontrem a beneficiar das mesmas, sob pena de cancelamento da atribuição da bolsa concedida pela ADT com possíveis efeitos retroativos.
5. Para além dos casos mencionados nos pontos anteriores, a ADT poderá atribuir outros apoios visando o crescimento académico e/ou pessoal e integração social.

Artigo 5º

Candidaturas

As candidaturas serão abertas uma vez por ano no período de 20 de setembro a 10 de outubro.

Artigo 6º

Acompanhamento

1. Os estudantes que receberem os apoios da ADT ficam obrigados a enviar no final de cada semestre letivo um relatório com o comprovativo das notas correspondentes ao respetivo semestre.
2. As bolsas serão entregues de forma faseada, metade do valor em novembro e a outra metade em março de cada ano letivo, após a entrega do relatório e comprovativo referente ao aproveitamento académico, referido no ponto 1.

3. Quando da entrega da 2ª metade da bolsa, previsto no ponto anterior, a ADT reserva o direito de reanalisar os pressupostos académicos e económicos que estiveram na origem da sua atribuição no semestre anterior. Caso se alterem, poderá destinar essas verbas de apoios a outros candidatos.

Artigo 7º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a 10.09.2020, com a sua publicação no site institucional da ADT.